

PORTARIA SEGER Nº 46 - R, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que um dos eixos da Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, instituída pela Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, é o de Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando a necessidade de se qualificar o servidor público para fornecer-lhe conhecimentos sobre a Administração Pública, que possibilitem um melhor desempenho profissional e proporcionar constantes melhorias nos serviços oferecidos ao cidadão; e

Considerando a necessidade de aprimorar o desenvolvimento de novas competências alinhadas à estratégia organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, a abertura do Curso de Formação Pós Graduação Lato Sensu – Especialista em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG, parte integrante do Programa de Desenvolvimento Profissional – PDP da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, para atendimento às demandas inerentes à formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento profissional nas trilhas de desenvolvimento dos servidores efetivos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Estado do Espírito Santo - EPPGG.

Art. 2º O Curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental - CEAPPGG, cuja formação é de nível de pós graduação lato sensu, será realizado pela Fundação João Pinheiro – FJP do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O público contemplado pelo Curso de Formação/CEAPPGG, constitui-se dos servidores efetivos da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Estado do Espírito Santo, que serão distribuídos em 02 (duas) turmas, cujas aulas serão realizadas simultaneamente, de acordo com o calendário acadêmico da instituição de ensino.

Parágrafo único - Poderão participar do Curso de Formação os servidores efetivos da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental que estiverem cedidos para outros Poderes ou afastados por Licença para Trato de Interesse Particular – LIP, desde que se comprometam, após seu retorno, a permanecer em efetivo exercício no âmbito do Poder Executivo Estadual, por igual período da realização do curso de formação.

Art. 4º A formação proposta por meio do CEAPPGG tem por objetivos:

- I - aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos e habilidades dos profissionais preparando-os, de acordo com as definições estratégicas do Estado, com metodologias de análise de dados e gestão para resultados;
- II - apoiar o processo de realocação estratégica e alinhamento dos profissionais aos objetivos finalísticos desta carreira, visando aumentar a satisfação profissional e alcançar melhores resultados em suas entregas.
- III - fomentar nos EPPGG um pensamento sistêmico, estratégico e inovador, para o alcance dos objetivos organizacionais e o aperfeiçoamento da gestão pública;
- IV- apresentar conteúdos, ferramentas e abordagens relacionados à Administração e gestão pública, dotando os EPPGG de conhecimentos e habilidades para o desempenho de suas atribuições;
- V - trabalhar os conteúdos e ferramentas discutidos no curso de forma prática, fazendo-os refletir sobre os desafios cotidianos da gestão pública e propor ações de melhorias, seja individual ou institucional; e
- VI - realizar o mapeamento do perfil profissional dos servidores da carreira do EPPGG.

Art. 5º O Curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, com disciplinas desenvolvidas em 04 (quatro) módulos, ministrados em 02 (dois) dias da semana, às quintas e sextas-feiras, a cada 15 (quinze) dias, na Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, compreendido no período de 22/09/2022 a 11/08/2023.

§1º As disciplinas contarão ainda com atividades assíncronas, desenvolvidas a distância, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP).

§2º As aulas contarão com estratégias e técnicas variadas de ensino e aprendizagem, contemplando o uso de metodologias ativas, tais como estudos de caso, seminários, oficinas, debates, leituras guiadas, trabalhos em grupo e aulas expositivas dialogadas.

§3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de 11/08/2023.

Art. 6º A matrícula deverá ser efetuada no período de **28 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022**, no sítio eletrônico disponibilizado pelo link <http://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>

Parágrafo único - No ato da matrícula os servidores deverão:

I - assinar, obrigatoriamente, o Termo de Compromisso e Responsabilidade;

II - declaração da chefia imediata; e

III - fornecer os documentos necessários para a realização da matrícula através do *upload* da documentação exigida pela instituição de ensino, no endereço eletrônico indicado no caput.

Art. 7º Para a obtenção do título de especialista no Curso de Formação, o servidor deverá:

I - cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada para cada uma das disciplinas do curso;

II - obter nota mínima de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso e no Trabalho de Conclusão de Curso

III - apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso; e

IV - não possuir nenhuma pendência acadêmica.

Parágrafo único - A frequência dos servidores no Curso de Formação/CEAPPGG será controlada pela FJP, que disponibilizará relatórios periódicos à SEGER, a título de controle e gestão da assiduidade.

Art. 8º Quando da conclusão do Curso de Formação, o servidor deverá apresentar a Unidade de Recursos Humanos do Órgão e Entidade em que estiver alocado/distribuído, assim que disponibilizada pela instituição de ensino, a documentação comprobatória, por meio de cópia autenticada em cartório ou por meio de cópia simples acompanhada do original, para os registros no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria nº 2-R, de 23 de março de 2017.

Art. 9º Nos casos de desistência, evasão, desligamento por desempenho insatisfatório ou reprovação no curso de formação, ou ainda, exonerado do cargo efetivo durante a formação, o servidor deverá ressarcir os cofres públicos no valor correspondente ao financiamento do curso.

Art. 10 O servidor participante do Curso de Formação deverá manter o vínculo laboral com o Poder Executivo Estadual, durante o prazo de duração do curso, e após a conclusão do curso pelo prazo correspondente ao período de afastamento para a realização do curso em questão, sob pena de restituição do valor integral ao erário público, nos termos do §3º, inciso III do art. 57 da Lei Complementar nº 46/1994.

Art. 11 O Programa de Desenvolvimento Profissional, para as carreiras de gestão, será instituído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de julho de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO, que trata o art. 6º desta Portaria

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, eu, _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, carreira vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, manifesto interesse na matrícula e adesão ao curso de formação de **Pós-Graduação Lato Sensu - Especialista em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG** da Fundação João Pinheiro - FJP, com carga horária de 360 horas, ofertado pelo Poder Público Estadual, e **comprometo-me** voluntariamente a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela instituição de ensino;
2. Dedicar-me às atividades extraclasse durante o curso, de acordo com as tarefas didáticas, exercícios, trabalhos, pesquisas, exposições e demais ações solicitadas pelos professores;
3. Cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada para cada uma das disciplinas do curso;
4. Obter nota mínima de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso e também no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para obtenção do certificado;
5. Elaborar o projeto a ser apresentado no final do curso;
6. Comparecer presencialmente à Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, a cada 15 (quinze) dias, ou conforme calendário previamente divulgado, às 5ª e 6ª feiras, no horário das 08 às 17 horas, para participar das disciplinas ministradas por professores da Fundação João Pinheiro;
7. Participar das aulas assíncronas e desenvolvidas a distância, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP);
8. Concluir o curso nos prazos estipulados pela Fundação João Pinheiros (FJP), de acordo com o calendário acadêmico;
9. Encaminhar a documentação comprobatória de conclusão do curso ao Recursos Humanos da SEGER assim que disponibilizada pela instituição de ensino, para atualização dos meus registros funcionais;
10. Nos casos de desistência, evasão, desligamento por desempenho insatisfatório ou reprovação no curso de formação, ou ainda, exonerado do cargo efetivo durante a formação, **ressarcir os cofres públicos o valor correspondente ao financiamento do curso pelo Poder Público Estadual**¹;
11. Manter o vínculo laboral com o Poder Executivo Estadual, durante o prazo de duração do curso, e após a conclusão, pelo prazo correspondente ao período de afastamento, sob pena de restituição do valor integral ao erário público, nos termos do inciso III do § 3º do art. 57 da Lei Complementar nº 46/1994¹.

Vitória/ES, de _____ de 2022.

Assinatura do (a) servidor(a)

¹ Art. 57 - É permitido ao servidor público estadual ausentar-se da repartição em que tenha exercício, sem perda de seus vencimentos e vantagens, mediante autorização expressa da autoridade competente de cada Poder, para: (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 80/1996)

III - frequentar curso de aperfeiçoamento, atualização ou especialização que se relacione com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular.

§ 3º - No caso do inciso III, o servidor público fica obrigado a permanecer a serviço do Estado, após a conclusão do curso, pelo prazo correspondente ao período de afastamento, sob pena de restituir, em valores atualizados ao Tesouro do Estado o que tiver recebido a qualquer título, se renunciar ao cargo antes desse prazo.

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu _____, Número Funcional: _____, ocupante do cargo de **Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG**, *carreira vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER* (nome do órgão/entidade) _____, enquanto chefia imediata me comprometo a garantir a liberação do servidor abaixo para a dedicação e o engajamento nas atividades constantes do curso de formação de **Pós-Graduação Lato Sensu - Especialista em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG** da Fundação João Pinheiro, no período estimado de 22/09/2022 a 11/08/2023.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2022.

Assinatura chefia imediata

Servidor(a): _____

Número Funcional: _____

Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG.

Protocolo 902374**Resumo de Contrato 18/2022 Processo
2022-PV7JD**

Contratante: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos

Contratado: RENAN NERIS DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial

Do Preço: O leiloeiro perceberá, a título de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate de bens móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981/32.

Prazo de vigência: O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 06 (seis) meses, sem prejuízo das responsabilidades do contratado.

Vitória, 28 de julho de 2022

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos
Humanos

Protocolo 901603